bei nº 753f de 16.06.94
D.O.M. n: 10388 de 28.06.94 sancionada

fls 151

arquivo 01.08.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 04 / 94

PROJETO DE LEI Nº 104/94

ASSUNTO Prefeito Municipal - Mensagem 0045

Cria os cargos que indica e dá outras providências.

LEI Nº 753f DE 16 / 06 / 94

DIOM Nº 10388 DE 28 / 06 / 94

ARQUIVO 01-08-94

DIGITALIZADO
EM: 06 / 11 / 00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 075371994
Projeto: 01041994
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CARGO DE PROVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7537 DE 16 DE junho DE 1994

Cria os cargos que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos à lotação do Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE junho DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 400
DATA: 22 / 06 / 94
HORA:
Funcionário

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

DL/EJS/94

A N E X O Ú N I C O

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Parlamentar	DNS-1	01
Assessor Sindical	DNS-1	01
Assessor de Segurança	DNS-1	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 281
DATA: 25 / 04 / 94
HORA: 8:45
Funcionário

MENSAGEM Nº 0045

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., e a seus dignos pares o incluso Projeto de Lei que cria na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Assessor Sindical e Assessor Militar.

Referido Projeto de Lei tem por escopo melhorar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, para que o mesmo, como elemento intermediário entre as aspirações da comunidade e os orgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal, possa dar as respostas exigidas pela população de nossa cidade.

O Gabinete do Prefeito, órgão de coordenação e articulação das atividades oficiais do Chefe do Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal, possa dar as respostas exigidas pela população de nossa cidade.

O Gabinete do Prefeito, órgão de coordenação e articulação das atividades oficiais do Chefe do Poder Executivo Municipal, necessita urgentemente da criação das assessorias ora propostas, visando a intermediação, o relacionamento e as negociações entre o serviço público municipal e a comunidade.

Em face do real propósito de melhor servir o cidadão fortalezense, tomei a iniciativa de enviar a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

As ações na área administrativa pública exige de seus agentes a adoção de medidas que visem a oferecer à população uma prestação de serviço à altura de suas necessidades.

O Projeto de Lei em questão, tem por objetivo, dotar o Gabinete do Prefeito de uma melhor estrutura administrativa para que possa satisfazer os anseios de nossa população.

EXMO. SR.
DR. JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Pelas razões acima aduzidas, entendemos ser de vital importância para o bom desempenho da máquina administrativa municipal a aprovação do Projeto de Lei incluso.

Esperando sua aprovação reiteramos nossos protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA CIDADE em, 20 de abril de 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

A.D. 25.04.94.

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE Leg. Just. e Redação
EXMO(A) VEREADOR(A) Heitor Ferrer
DESIGNADO(A) COMO RELATOR
Em 09/05/94 Edelmiro Freitas
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 019/94

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 03/05/94
Presidente

Cria os cargos que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam criados e acrescido à lotação do Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, em 26 de abril de 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 24/05/94
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 25/5/1994
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/5/1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

J U S T I F I C A T I V A

Como pode-se observar o projeto de lei objeto da presente emenda cria assessorias em número de três que deverão ficar afetas ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, quais sejam, uma parlamentar, uma sindical e uma outra militar.

Somente nas esferas dos poderes executivo federal e estadual encontramos organizações de corporações militares que obviamente têm suas existências esteiadas em suas respectivas Cartas Políticas.

Na esfera administrativa municipal inexiste qualquer espécie de organização militar que justifique a criação de uma assessoria militar subordinada ao Gabinete do Prefeito e nem muito menos existe previsão legal que ampare tal proposição em nossa L.O.M.

Entendemos, pelo exposto, que se torna indispensável a aprovação pelo plenário desta Casa da presente emenda ao projeto de lei objeto da mensagem prefeitural em consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1994.

VEREADOR HEITOR FÉRRER

Maria Rosa M. L. Moreira
MAT. DEPTº. LEGISLATIVO

CMBM/94

A N E X O Ú N I C O

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Parlamentar	DNS-1	01
Assessor Sindical	DNS-1	01
Assessor de Segurança	DNS-1	01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 **/94**

AO PROJETO DE LEI Nº 104/94 - MENSAGEM 0045.

APROVADO
EM 25 / 5 / 94
Presidente

No Anexo Único onde se Lê ASSESSOR MILITAR LEIA-SE:

ASSESSSOR DE SEGURANÇA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1994.

Vereador: José Carlos Bezerra (CACÁ)

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 501
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPTº. LEGISLATIVO
17.05.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O Ú N I C O

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Parlamentar	DNS-1	01
Assessor Sindical	DNS-1	01
Assessor Militar	DNS-1	01

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em 4 / 5 / 1994
PRESIDENTE

PARECER Nº 87 /94
AO PROJETO DE LEI Nº 104/94
MENSAGEM PREFEITURAL Nº 045/94

A Mensagem Prefeitural em epígrafe submete a apreciação do plenário desta Casa o projeto de lei que cuida da criação dos cargos de assessorias parlamentar, sindical e militar que passariam a compor a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

É sem dúvida que a referida proposição legal tem ' como objetivo precípuo dinamizar e democratizar as relações do ' Chefe do Poder Executivo com o conjunto da população.

Relativamente às duas primeiras assessorias a serem criadas, parlamentar e sindical, reputamo-as de imensurável ' interesse público porquanto servirão como canais de entendimento entre o Executivo Municipal e o Parlamento Municipal e daquele com as categorias profissionais em situações de eventuais impasses trabalhistas, respectivamente.

Quanto à terceira assessoria proposta no projeto de lei em epígrafe, qual seja, a militar, a nosso ver não possui qualquer papel de relevância a desempenhar na esfera administrativa municipal e ademais não encontra respaldo legal em nenhum comando constitucional, e ainda pelo fato de que na esfera administrativa municipal não existe nenhuma organização de cunho militar.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei pelo plenário desta Casa, suprimindo-se, entretanto, o cargo comissionado relativo a assessoria militar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/94.

APROVADO
EM 27/5/94
Presidente

Cria os cargos que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos à lotação do Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1994.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR

Ofício nº 883 /94

Fortaleza, 31 de maio de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CRIA OS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cordialmente,

Vereador Narcílio Andrade

Presidente em Exercício

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza